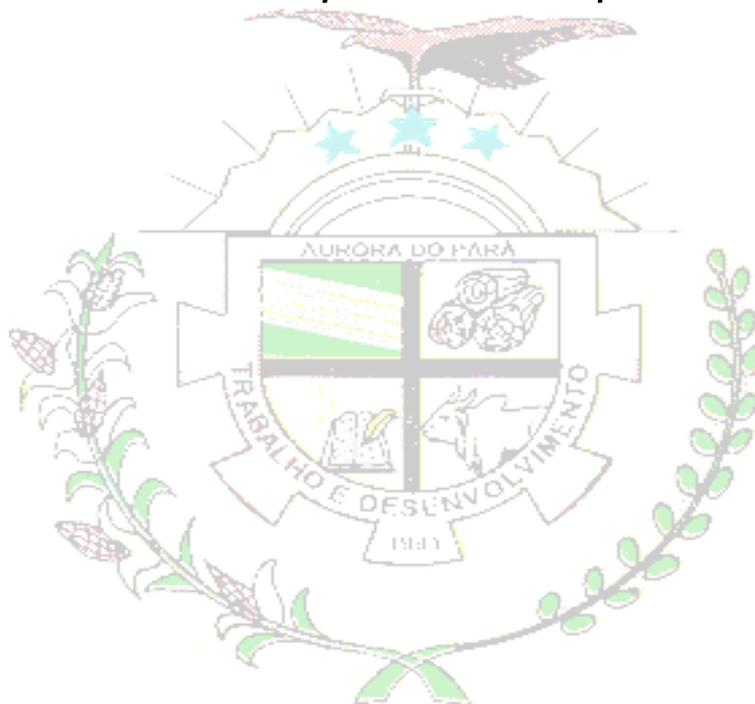


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Aurora do Pará

O Portal da Transparência mais perto de você



RESOLUÇÃO 001/2022 - CAMAP

**Dispõe: Revisão dos Valores e
Regulamenta a Concessão de Diárias.**

Aurora do Pará/PA

2022



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Resolução nº 001, de 16 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores e regulamentar os procedimentos referentes à concessão de diárias a serem pagas aos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Aurora do Pará - PA;

CONSIDERANDO que as diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção tem caráter indenizatório, de acordo com a *Resolução nº 9.906/2010 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA*;

CONSIDERANDO que é dever dos agentes políticos e servidores de comprovarem o seu efetivo deslocamento do município, como de sua participação em evento e/ou diligência motivador da viagem/deslocamento, mediante a apresentação do relatório circunstanciado acompanhado dos documentos nele solicitados;

CONSIDERANDO que o município de Aurora do Pará está geograficamente localizado a mais de 200 (duzentos) quilômetros de distância de Belém do Pará, capital do Estado e local de maior fluxo de diligências, eventos e compromissos institucionais nos quais os Vereadores e Servidores participam, obrigando que os deslocamentos, na maioria das vezes, superem 12 (doze) horas corridas;

CONSIDERANDO AINDA o atual cenário de instabilidade econômica que eleva sobremaneira e de forma constante os preços finais de insumos essenciais ao regular deslocamento dos Vereadores e Servidores desta Casa, tais como combustíveis e alimentação, os quais, sem estes, torna-se inviável qualquer diligência pelos membros desta Casa prejudicando assim o interesse da municipalidade;

O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA DO PARÁ-PA, deliberou e aprovou e o Exmo. Sr. Vereador Presidente, no uso das atribuições previstas no Art. 85 c/c Art. 10, §1º, II, "b" do Regimento Interno, promulgou e sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os vereadores e servidores públicos da Câmara de Aurora do Pará-PA, quando em diligências de representação da Câmara Municipal de Aurora do Pará em cursos, congressos, seminários, solenidades, missões oficiais ou em atividades de competência deste Poder



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Legislativo Municipal, perceberão diárias com caráter indenizatório referentes às despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 2º. Os valores a serem pagos à título de diárias são aqueles dispostos no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Parágrafo Único. A atualização dos valores de que trata o ANEXO ÚNICO será realizada exclusivamente por meio de Resolução.

Art. 3º. O beneficiário da diária deverá comprovar a realização da viagem apresentando o relatório de atividades, comprovante de comparecimento, certificado ou outro documento que comprove a execução da diligência para a qual faz jus o recebimento.

§1º O ato de comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento Financeiro ou Tesouraria da Câmara Municipal de Aurora do Pará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da viagem.

§2º Não será concedido indenização de diárias para deslocamentos fora do município de Aurora do Pará cujo tempo total seja inferior a 6 (seis) horas.

§3º As diligências de representação cujo tempo de duração seja superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, bem como o deslocamento geográfico seja inferior a 399 (trezentos e noventa e nove) quilômetros de distância da sede do município de Aurora do Pará – PA serão pagas à ordem de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no item “I”, do ANEXO ÚNICO.

§4º Não será concedido o pagamento de diárias para os casos em que a diligência de representação seja realizada dentro dos domínios geográficos do município de Aurora do Pará – PA.

Art. 4º. A concessão de diárias com afastamento iniciado na sexta-feira, com inclusão de sábado, domingo e feriado, deverá ser fundamentada pelo requerente e a sua autorização também deverá ser fundamentada pelo ordenador de despesas.

Art. 5º. A concessão da diária se dará por meio de Portaria do Presidente a qual deverá ser publicada no Átrio Central deste Poder Legislativo bem como no Portal Eletrônico e mural do TCM/PA e deverá conter:

- I – Nome do beneficiário;
- II – Valor indenizado e quantidades de diárias;
- III – Destino e objetivo do deslocamento;
- IV – Duração do deslocamento;
- V – Autorização do Presidente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Parágrafo Único. O pagamento da diária será realizado em folha de pagamento com prévio empenho da despesa do qual constará o valor e o número da Portaria de concessão devendo o empenho ser obrigatoriamente publicado nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º. O Controle Interno da Câmara Municipal de Aurora do Pará lavrará parecer prévio ao pagamento da diária bem como fiscalizará a execução de todos os termos desta Resolução.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Plenário Nelito Pastana dos Santos da Câmara Municipal de Aurora do Pará
16 de março de 2022.

Magno Rodrigo P. Miranda

Presidente da Câmara
Mun. de Aurora do Pará
CPF: 719.493.482-53

MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA.


JOSÉ MARIA DE SOUZA MOREIRA

1º Secretário


PEDRO NUNES PANTOJA

2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

I - Período de afastamento maior de 12 (doze) horas e menor que 24 (vinte e quatro) horas, com percurso geográfico superior a 399 (trezentos e noventa e nove) quilômetros de distância da sede do município de Aurora do Pará - PA:

- Vereador: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Servidor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Afastamento para fora do Estado do Pará:

- Vereador: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- Servidor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Magno Rodrigo P. Miranda
Presidente da Câmara
Mun. de Aurora do Pará
CPF: 719.493.482-53

MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA.


JOSÉ MARIA DE SOUZA MOREIRA
1º Secretário


PEDRO NUNES PANTOJA
2º Secretário